


Revisão	Modificação	Data	Autoria	Aprovação
00	EMISSÃO INICIAL	02 /2017	DAVID	

Disciplinas:	Autoria do Documento:	CAU / CREA-UF	Matrícula	Aprovação
1- Arquitetura e Urbanismo	DAVID CARDOSO DOS SANTOS	A 51528-0	I-17.590-11	
2 - Fundações e Estruturas				
3 – Sistemas Hidrossanitários, de Combate a Incêndio e Gás Combustível				
4 - Sistemas Elétricos				
5 - Sistemas Eletrônicos e Telemática				
6 - Sistemas e Equipamentos Mecânicos				
7- Meio Ambiente				



Sítio  
**AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
MANAUS EDUARDO GOMES –  
MANAUS/AM**

Área do sítio  
**TERMINAL DE CARGAS**

	Data	Des.	Disciplina / Especialidade <b>GERAL / GERAL</b>	
	02/2017		Tipo / Especificação do documento <b>REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS – COMPLEXOS LOGÍSTICOS</b>	
Responsáveis Técnicos  <b>CONFORME LISTA ACIMA</b>			Tipo de obra <b>IMPLANTAÇÃO</b>	Classe Geral do Projeto <b>PROJETOS COMERCIAIS</b>
Coordenação  DAVID CARDOSO DOS SANTOS 			Substitui a	Substituída por
Supervisão  SEBASTIÃO ROBSON FERREIRA DA SILVA			Codificação <b>EG.06/901.77/09590/00</b>	
Validação	Reg. do Arquivo			

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>2. SIGLAS E DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>3. RESPONSABILIDADES</b>	<b>3</b>
3.1 DO CONCESSIONÁRIO	3
3.2 DA INFRAERO	6
<b>4. ANEXOS</b>	<b>7</b>
4.1 ANEXO I – TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA.	7
4.2 ANEXO II – SISTEMAS ELETRÔNICOS	7



## 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer as informações necessárias para concessão do Complexo Logístico do Aeroporto Internacional de Manaus – Eduardo Gomes, em Manaus - AM, definindo e consolidando os requisitos de Engenharia estabelecidos pela Infraero.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Área externa de Utilização Comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
Autor do Projeto	Profissional, legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
CUT	Central de Utilidades.
CONCESSIONÁRIO	Pessoa jurídica que explora comercialmente as áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com a Infraero.
Concessionárias de Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
Executor	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
LP	Licença Prévia
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação



Loja/ Comercial	Unidade	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
PCAO		Plano de Controle Ambiental de Obras
PGRS		Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Projetista		Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
RBAC		Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil
Responsável Técnico		Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
RRT		Registro de Responsabilidade Técnica.
Taxa de Ocupação		Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração.
Taxa de Permeabilidade	de	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água.
Termo de Situação Física das Áreas		Conjunto de documentos de cada uma das áreas de utilização comercial contendo planta de localização, planta baixa com indicação das facilidades e capacidade instalada (pontos de entrega das instalações), a ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos.
TPS		Terminal de Passageiros.

### 3. RESPONSABILIDADES

#### 3.1 DO CONCESSIONÁRIO

- Realizar visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto da concessão;
- Adequar todas as edificações que fazem parte do escopo da Concessão às normas e legislações vigentes caso necessário;
- No caso de qualquer alteração/ampliação na infraestrutura existente, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir as seguintes orientações:

- Encaminhar formalmente à INFRAERO os projetos correspondentes para serem analisados e vistos conforme padrão estabelecido pela Infraero para verificação de projetos de áreas externas. Os projetos de engenharia deverão ser apresentados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;
- Arcar com custos relativos a consultas a órgãos e empresas CONCESSIONÁRIOS de serviços públicos, ARTs, RRTs, obtenção de licenciamento ambiental e outros que se mostrarem necessários para a aprovação dos projetos, construção e operação durante o tempo de concessão;
- Fornecer a Infraero, planejamento detalhado das diversas fases da demolição/construção previstas no projeto e obra;
- Aprovar os projetos de engenharia e fornecer à Infraero documentação de comprovação de anuência da prefeitura, de Órgãos Reguladores (Anvisa, ANP, etc.), de concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, energia elétrica...) e do Corpo de Bombeiros quando necessários;
- Adequar os projetos sempre que solicitados pela Infraero;
- Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das edificações e áreas urbanizada, sempre que solicitado;
- Elaborar e encaminhar para visto da Infraero o Plano de Controle Ambiental de Obras – PCAO, antes da implantação do empreendimento, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos responsáveis pela elaboração do documento;
- Obter junto a Infraero os crachás de identificação obrigatórios, de todos os seus empregados e das empresas contratadas pelo CONCESSIONÁRIO para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia da unidade comercial. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo CONCESSIONÁRIO ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo.



- Atender às seguintes normas e práticas complementares:
  - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
  - Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
  - Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
  - Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO - GE.01/000.75/01065/00 da Infraero.
- Solicitar aos concessionários de serviços públicos a ligação de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, e outros que se fizerem necessários ao empreendimento;
- Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das edificações e áreas urbanizada, sempre que solicitado;
- Obter, junto ao órgão ambiental competente, as licenças ambientais necessárias para a localização, instalação e operação do empreendimento;
- Realizar os estudos ambientais necessários para a obtenção e manutenção do licenciamento do empreendimento, de acordo com as exigências do órgão ambiental competente.
- Cumprir e fazer cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais decorrentes das licenças ambientais do empreendimento;
- Obter, junto ao órgão ambiental competente, as autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação, manejo ou atividade similar que requeira ações de órgãos competentes, arcando com possíveis compensações florestais;
- Remediar eventuais passivos ambientais encontrados na área;
- Assumir, ao ocupar a área concedida, o passivo ambiental existente, bem como todo e qualquer custo relativo à eliminação do passivo, inclusive referente às taxas de análises de possíveis estudos e aprovações dos órgãos ambientais;
- Realizar, a critério em qualquer tempo, a Investigação Confirmatória de Área Contaminada. Em caso de confirmação de área livre de contaminação, os poços de monitoramento de água subterrânea,

deverão ser tamponados. Feita a investigação, o interessado deverá encaminhar uma cópia digital do relatório de Investigação Confirmatória, bem como, do relatório de tamponamento dos poços, com as Anotações de Responsabilidade Técnica anexas.

**NOTA:** O CONCESSIONÁRIO (seu projetista e responsável técnico) deverá elaborar projetos, e executar serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, verificando o atendimento às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
- Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO - GE.01/000.75/01065/00 da Infraero.

### 3.2 DA INFRAERO

- Acompanhar o CONCESSIONÁRIO na visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto de concessão;
- Fornecer ao CONCESSIONÁRIO as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);
- No caso de qualquer alteração na infraestrutura existente:
  - Analisar e vistar a documentação técnica e os projetos de engenharia incluindo o recolhimento, guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia;
  - Analisar e vistar o Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO do empreendimento, incluindo o recolhimento e guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs relacionadas ao plano;



- Verificar as autorizações e licenças ambientais obtidas pelo CONCESSIONÁRIO e exigir a comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais, compensações florestais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
- Acompanhar e monitorar a execução das obras e serviços de engenharia, com recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas às obras e serviços de engenharia;
- Realizar vistoria final na unidade comercial, conforme NI 14.02, verificando que a execução dos serviços foi realizada de acordo com os Projetos vistados;
- Cadastrar, sistematizar, guardar, controlar e manter arquivo digital com toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia (plantas, relatórios, ARTs, RRTs, boletins de ocorrências de obras etc.).

#### **4. ANEXOS**

##### **4.1 ANEXO I – TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA.**

##### **4.2 ANEXO II – SISTEMAS ELETRÔNICOS**